



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná.

Avenida Vitória, 129.
CNPJ: 76.339.688/0001-09
Tel/Fax: (042) 554-1222

Lei n ° 862/2003

DATA: 30 de junho de 2.003

SÚMULA – Estende aos servidores da Câmara o Abono Concedido aos Servidores do Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná aprovou e eu Alvir Otto Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo de Cruz Machado-Pr. O Abono Linear de R\$80,00(oitenta reais) concedido aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, a ser pago a partir do mês de maio/2003 até dezembro/2003.

Artigo 2º - O Abono não incorporará para nenhum fim à remuneração dos servidores da Câmara.

Artigo 3º - O pagamento do abono aos servidores da Câmara cessará imediata e concomitantemente se o pagamento do abono dos servidores do Executivo Municipal cessar.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 30 de junho de 2.003


ALVIR OTTO
Prefeito Municipal